LEI Nº 3086, de 08 de julho de 2015.

Declara de Utilidade Pública a Associação de Pastores Evangélicos de Itabirito - APEI e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para todos os efeitos no âmbito do Município de Itabirito/MG, a **Associação de Pastores Evangélicos de Itabirito - APEI**, entidade civil de interesse público, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, fundada em 18 de fevereiro de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 19.907.558/0001-83, com sede e foro neste Município.

Art. 2º - Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública, caso a entidade:

I. altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
II. modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de trinta dias contados da averbação do cartório de registros de títulos e documentos, e não o comunique ao órgão competente no Município;
III. seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para a qual foi criada;
IV. utilize recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes;
V. promova atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Itabirito responsável a adotar no que lhe couber providências necessárias ao cumprimento desta legislação.

Art. 4º - O Poder Executivo atribuirá competência a um de seus órgãos, a fim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei **entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 08 de julho de 2015.

Alexander Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL